

**ADITIVO Nº 01**

**CONTRATO Nº 002/2017 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED.**

**1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, **por sua filial**, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OLIVEIRA & CHAVES CONTADORES ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 11.307.589/0001-91, com sede na Rua P 24, nº 366, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP 74.543-390, neste ato representada pelo seu sócio titular **LUCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 791.704.981-72 e RG sob o nº 3230633 2ª Via DGPC/GO, denominado simplesmente como **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente termo aditivo de contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de junho de 2017, o presente contrato de **ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL, PESSOAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS ATIVIDADES CONGÊNERES** para o **IBRACEDS**, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

2.1. Em virtude da decisão proferida no evento nº 30, nos autos da Ação Civil Pública cadastrada sob o nº 5250308.93.2017.8.09.0051, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia /GO, na qual foi deferida “a tutela de urgência postulada, determinando a **SUSPENSÃO** do contrato de gestão nº 03/2017-SED, a partir do 1º dia subsequente ao término do calendário acadêmico de 2017, entabulado entre o Estado de Goiás e o IBRACEDS”, assim sendo, fica **SUSPENSA** a execução das atividades objeto do contrato primitivo, bem como o prazo da contratação previsto na cláusula 2ª do contrato firmado, até que haja modificação da decisão proferida, por eventual recurso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de janeiro de 2018.




**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
**IBRACEDS**  
**CNPJ 11.067.643/0002-50**  
**CONTRATANTE**



**LUCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**OLIVEIRA & CHAVES CONTADORES ASSOCIADOS S/S**  
**CNPJ nº 11.307.589/0001-91**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
**NOME: LINCOLN TIOKO MAEDA**  
**CPF: 016.304.841-72**

  
**NOME: Gynaldo Moreira de Rezende**  
**CPF: 029.721.281-81**